



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Napoleão Ferro, 315, Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

TERMO DE CONCLUSÃO

Em 17 de abril de 2018. , faço estes autos conclusos ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Titular, Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

DECISÃO

Processo nº: **0005750-48.2014.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Rosely Dorathiotto Rabelo**
 Executado: **IGREJA INTERNACIONAL MUNDO NOVO - Ministério da Restauração - Brasil e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Diante do decurso de prazo certificado às fls. 83, **defiro o pedido formulado às fls. 60 e 84/86**, de penhora de 50% do bem imóvel referente a matrícula nº 98.060, indicado (fls. 48 e 60). Tome-se por termo ficando como depositário o executado/proprietário.

2. Após, expeça-se mandado para avaliação do bem penhorado (50% do bem) e a intimação do depositário, pessoalmente, comunicando-lhe da nomeação para o encargo e advertindo-o que a partir da intimação estará responsável pela guarda e manutenção do bem constrito.

3. Intimem-se os executados da penhora e, para querendo, oferecer impugnação no prazo legal, e dos termos do artigo 847 e 848 do CPC.

4. Intimem-se, da penhora havida, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário e demais pessoas previstas no artigo 799, do CPC, cabendo ao exequente indicar os endereços e recolher as respectivas despesas.

5. Efetivada a penhora, oportunamente, expeça-se o necessário para averbação (ARISP).

6. No mais, até que as diligências acima determinadas se efetivem, para possibilitar a averbação da penhora, a exequente poderá, obter certidão, para os fins do art. 828 do CPC.

7. **Defiro** a penhora no rosto dos autos (processo 4000641-19.2013.8.26.0048/01 em trâmite perante a Eg. 3ª Vara Local) do crédito indicado pela parte exequente (fls. 84/86), observando-se os termos do Parecer 606/2016-J proferido no PROCESSO Nº 2016/00180539, da E. Corregedoria Geral de Justiça, publicado no DJE de 12.12.2016, pág. 28/29.

8. Tome-se por termo e oficie-se, com urgência, ao Eg. Juízo da 3ª Vara Cível Local, solicitando o registro da constrição, no rosto dos autos do processo acima referido, e a

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Napoleão Ferro, 315, Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

reserva do crédito/numerário que vier a caber ao executado, até o limite do crédito do exequente.

9. Intimem-se os executados da penhora e, para querendo, oferecer impugnação no prazo legal, e dos termos do artigo 847 e 848 do CPC.

10. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se.

Atibaia 17 de abril de 2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Napoleão Ferro, 315, Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0005750-48.2014.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Rosely Dorathiotto Rabelo**
 Executado: **IGREJA INTERNACIONAL MUNDO NOVO - Ministério da Restauração - Brasil e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Emerson Luiz Ferreira Franco (6200)**

= C E R T I D Ã O =

CERTIFICO e dou fé que em diligência a Rua Pedro Pinheiro, 739, Jd Alvinópolis, nesta cidade, INTIMEI *VALDIR APARECIDO ALVES DE SIQUEIRA*, o qual aceitou a contrafé, após sua assinatura neste, ficando ciente de todo o conteúdo. CERTIFICO mais, que procedi a Avaliação do imóvel penhorado, situado na Rua Pedro Pinheiro, 739, inscrito na Prefeitura Municipal local, sob o nº 06.056.011.00-0024332, em R\$250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais). Diante do exposto, devolvo o presente mandado em Cartório, no aguardo de novas determinações.

ATIBAIA, 15 de Agosto de 2018

EMERSON LUIZ F FRANCO

OFICIAL DE JUSTIÇA

CONDUÇÃO:- R\$77,10 (Guia 1735)